Requerimento Retirado pela autora 24/06/09

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 100 /2009

Gabinete da Vereadora Gisele Keile de Oliveira Pacito

Sarzedo, em 23 de Junho de 2009.

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, na forma regimental, que seja expedido um ofício ao Poder Executivo solicitando a elaboração de um projeto de lei para denominação da praça localizada na rua Santa Rosa de Lima – centro, através da participação popular por meio de concurso envolvendo as escolas do município de Sarzedo.

JUSTIFICATIVA: Esse projeto tem o intuito de promover participação dos populares de modo que façam parte dessa tão importante ação e gerar a interação fazendo com estes se tornem co-responsáveis da vida e da história da cidade. Também, vale a pena ressaltar ser este um relevante instrumento para o exercício da democracia.

Sendo o que se apresenta, agradeço pelo apoio de todos os colegas.

Atenciosamente,

Gisele Keile de Oliveira Pacito
VEREADORA

Apoio Veredadores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

OFÍCIO/GAB/PREF. Nº. 59/2009
Assunto: Responde requerimentos 18/2009 e 95/2009 do Vereador Antônio Teixeira dos Santos Diniz
Data: Sarzedo, 21 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em resposta aos requerimentos supra mencionados, de autoria de Vossa Senhoria, encaminho-lhe os Ofícios Nº. 83/2009 e 85/2009, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Sendo só para o ensejo, aproveito a oportunidade para renovar mensagens de apreço.

Atenciosamente,

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Sarzedo

Ao Exmo. Sr. Vereador
ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
DD. Vereador da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ofício nº: 135/2007
Serviço: SEPLAN/GAB.
Assunto: Desapropriação
Data: 13 de agosto de 2007.

Ilmo. Senhor Ronaldo,

Em cordial visita, cumprimento vossa senhoria quando, venho comunicar-lhe sobre a necessidade da prefeitura em estar desapropriando parte do imóvel referente ao quinhão nº 05 da Fazenda das Perobas, de propriedade de vossa senhoria para ordenamento de Sistema viário na região.

Informo-lhe também que o imóvel é o melhor local para a abertura de via pública interligando o Bairro Santa Mônica a Rodovia MG-040, e ainda apresenta declividade natural, distâncias mínimas e nenhuma construção edificada sobre a referida área.

Portanto, solicitamos que entre em contato conosco através dos telefones (31) 3577 7229 ou (31) 3577 7334, para que possamos marcar uma reunião para tratamos deste assunto e dos desdobramentos posteriores como indenização para esta desapropriação ou estabelecimento de parcerias que possam valorizar o remanescente do imóvel.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo. Senhor
Ronaldo Magalhães
Proprietário do Imóvel
Mário Campos/MG

ROBERTO MOREIRA MICHEL
15/08/07

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial - Registro de Imóveis Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 8.745
Oficial - Agoyan	

DATA: 19 de novembro de 1998.

IMÓVEL: Uma área de **36.044,79m²**, referente ao quinhão nº 05 da planta geral de divisão do imóvel **FAZENDA DAS PEROBAS**, zona urbana do município de Sarzedo-MG, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco nº 05 em linha reta e com uma distância de 27m vai ao marco nº 06; deste, com deflexão de 29°30' e com uma distância de 71m, vai ao marco nº 07; deste com deflexão de 28°12' e com uma distância de 50m, vai ao marco nº 08; deste com deflexão de 30°D e com uma distância de 14m, vai ao marco nº 09; deste, com deflexão de 47°D e com uma distância de 20m, vai ao marco nº 10, que está situado no Córrego do Minério; do marco nº 05 ao marco nº 10 faz divisa com as "Chácaras Fausto do Moro"; do marco nº 10 segue pelo Córrego do Minério e com uma distância de 137m vai ao marco nº 11, fazendo divisa com o Bairro Vera Cruz; do marco nº 11 com deflexão de 60° e com uma distância de 80m vai ao marco nº 12; deste, com deflexão de 70°30'D e com uma distância de 80m vai ao marco nº 13; do marco nº 11 ao marco nº 13 faz divisa com Antonio Afonso Magalhães; do marco nº 13, com deflexão de 73°E e com uma distância de 133m vai ao marco nº 14, fazendo divisa com a Rodovia Belo Horizonte-Oliveira; do marco 14, com deflexão de 190°E e com uma distância de 222m, fazendo divisa com o Quinhão nº 04 de Adeny Pinheiro de Rezende, vai ao marco nº 05, onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIOS: Olavo Pinheiro de Rezende e sua mulher Rosinha Teixeira de Rezende, brasileiros, casados, CPF 072.268.536-04.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 38.667, livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim-MG.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - Procede-se a esta averbação para constar que existe uma **Servidão de passagem** sobre uma faixa com 273m de comprimento por 15m de largura, num total de **4.095m²**, situada no local denominado **Fazenda das Perobas**, município de Sarzedo-MG, confrontando em uma das extremidades com terrenos de Adeny Pinheiro de Rezende, na outra extremidade com o lote nº 9 do Bairro Jardim Vera Cruz, e nas laterais com terrenos de Olavo Pinheiro de Rezende, a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, nos termos do R.2 do registro anterior desta matrícula. Dou fé. A Oficial, Agoyan

R.2-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: ESPÓLIO

continua no verso...

sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.5-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **MARIA JOSÉ REZENDE**, brasileira, solteira, maior, do lar, CI M-5.762.260 MG, CPF 811.854.486-91, residente e domiciliada em Sarzedo-MG. **HERANÇA - FORMAL DE PARTILHA** extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Olavo Pinheiro de Rezende, processo nº 11492000006-3, passado pela Escrivã Judicial da Secretaria da Vara Única desta Comarca de Ibirité, em 27 de março de 1998, devidamente assinado pela MMa. Juiza de Direito, Dra. Vera Vasconcelos Barbosa. Partilha homologada por sentença proferida no dia 30.12.97, com trânsito em julgado. VALOR: Cr$76.559.166,67 (setenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.6-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **ROSENIR TEIXEIRA REZENDE**, brasileira, professora, solteira, maior, CI M-7.578.132 MG, CPF 004.768.266-32, residente e domiciliada em Sarzedo-MG. **HERANÇA - FORMAL DE PARTILHA** extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Olavo Pinheiro de Rezende, processo nº 11492000006-3, passado pela Escrivã Judicial da Secretaria da Vara Única desta Comarca de Ibirité, em 27 de março de 1998, devidamente assinado pela MMa. Juiza de Direito, Dra. Vera Vasconcelos Barbosa. Partilha homologada por sentença proferida no dia 30.12.97, com trânsito em julgado. VALOR: Cr$76.559.166,67 (setenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.7-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **ROSELI TEIXEIRA REZENDE ROCHA**, brasileira, do lar, CI M-5.761.652 MG, CPF 813.824.056-34, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Gilmar Antônio da Rocha Pinto, CI

continua no verso...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ 03 MG

TRANSPORTE DA FICHA Nº 2

Matrícula nº 8745

José Carlos dos Santos Lamas. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício desta cidade às fls. 157/158 do livro 143-N, em 30 de abril de 1999. VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais) quitados. ITBI sobre o valor de R$90.000,00 nos termos da Guia de Informação da Prefeitura Municipal de Sarzedo, datada de 29.04.99 e certidão de quitação do ITCD, datada de 22.06.99, da Superintendência Regional Metropolitana, AF de Ibirité, documentos estes que ficam arquivados, neste Serviço. Emitida DOI, conforme IN/SRF, de acordo com a escritura. NOTA: A adquirente tem conhecimento de que existe no imóvel uma servidão de passagem, nos termos da AV.1 desta matrícula, nos termos do mesmo instrumento referenciado. Dou fé. A Oficial, rqayan

R.11-8.745.Protoc.11.943. Liv.1-A - 01/10/2002 - TRANSMITENTE: **LAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Sete Câmara, nº 256, Bairro Luxemburgo , Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 21.815.089/0001-14, representada por Geraldo Joaquim Braga e Gelson Mário Braga. ADQUIRENTE: **RONALDO MAGALHÃES HENRIQUES**, comerciante, CI M-1.094.942 SSP/MG, CPF nº 391.460.576-68, casado com Maria Aparecida Michel Henriques sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rodovia MG-040, nº 9100, Bairro Bom Jardim, Mário Campos-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1 º Ofício, desta cidade, às fls.045/46, livro 161-N, em 05 de Julho de 2002. VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais), quitados. Este valor abrange a aquisição da área de 6.400m2, mencionada na escritura. ITBI sobre o valor de R$46.858,00. Declara a outorgante que exerce a comercialização de imóveis, e que o imóvel alienado não pertence ao ativo imobilizado da empresa, consoante a Circular 01.600 de 25/01/1993 e parecer MPS/CJ/nº 41/92 e demais disposições legais citadas; estando também isenta de apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais, nos termos da escritura ora reportada. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial Nair Parreiras

Nair Parreiras
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ibirité, 20/08/2007

Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ - MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 8
Emolumentos: R$ 8,95
Taxa de Fiscalização: R$ 3,17
Total: R$ 12,12

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AGT 91447
REGISTRO DE IMÓVEIS MG

Ofício nº.: 085 /2009
Serviço: SEPLAN
Para: Prefeito Municipal
Assunto: Resposta (faz)
Data: 21 de agosto de 2009

Ilmo. Senhor Prefeito

Em cordial visita, cumprimento Vossa Senhoria, quando, envio resposta ao Requerimento 95/2009 de autoria do Vereador Antônio Teixeira dos Santos Diniz, solicitando a abertura de uma rua interligando o Bairro Santa Mônica a Rodovia MG – 040, dando continuidade a Rua Nova Jerusalém.

Informo-lhe que trata-se de projeto a ser executado pela Prefeitura Municipal, já tendo havido inclusive a declaração de parte do imóvel como sendo de "utilidade pública" para abertura desta importante via, ver Decreto de Desapropriação nº 372/2007 e oficio 135/2007.

Na época a desapropriação não foi concluída nem a obra realizada em virtude do proprietário estar negociando o imóvel para construção de um "Shopping Center", desta forma a rua seria aberta sem desapropriação e custeio por parte do município, o que infelizmente não se viabilizou, o que requer a conclusão dos atos de desapropriação, indenização e registro, para execução da referida obra.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de destinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo. Senhor
Marcelo do Amaral Pinheiro
Prefeito Municipal de Sarzedo / MG

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

DECRETO Nº 372/2007

"Dispõe sobre desapropriação de parte do imóvel referente ao quinhão nº 05 da planta geral de divisão da fazenda das perobás, localizada neste município de Sarzedo para ordenamento de sistema viário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, I , da Constituição Federal, combinado aos artigos 62 e 63, V e VI todas da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO QUE:

I – O imóvel indicado é o melhor local para a abertura de via pública interligando o Bairro Santa Mônica a Rodovia MG - 040, haja visto que apresenta declividade natural, distâncias mínimas e nenhuma construção edificada sobre a referida faixa;

II – A Lei Federal que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, Decreto Lei nº 3365/41, define como de utilidade pública a melhoria das condições de salubridade e acessibilidade;

III – O Plano Plurianual e o Plano Diretor define como uma das prioridades da Administração local a melhoria das condições de vida da população sarzedense, e a integração dos bairros, criando melhores condições de segurança para a população da região.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, judicial ou por convenção amigável, parte do imóvel matriculado sob o nº 38.661, no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim e benfeitorias, de propriedade presumida de Ronaldo Magalhães, referente a parte do quinhão nº 05 da planta geral de divisão da Fazenda das Perobás, para abertura de via pública criando um novo acesso ao Bairro Santa Mônica e Região.

Parágrafo Primeiro – A área de desapropriação pode ser descrita da seguinte maneira:

"Começa no ponto 01 (um) de coordenadas N-7.771.978,07 e E-580.354,05, localizado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia MG – 040, seguindo com azimute 345º 02' 47" por uma distância de 15,00 m (quinze metros), sempre limitando-se com a faixa de domínio da Rodovia MG – 040, até o ponto 02 (dois) de coordenadas N – 7.771.994,01 e E – 580.542,76; deste deflete-se a direita, seguindo com azimute 85º 10' 18" por uma distância de 189,38 m (cento e oitenta e nove metros e trinta e oito centímetros, sempre limitando-se com a área remanescente do imóvel de propriedade presumida de Ronaldo Magalhães, até o

ponto 03 (três) de coordenadas N –7.771.990,71 e E – 580.543,93, localizado na divisa com a Avenida VC – 1, do Bairro Santa Mônica; deste, deflete-se novamente a direita, seguindo com azimute 160º 28" 42" por uma distância de 3,50 (três metros e cinqüenta centímetros), sempre limitando-se com a referida rua,até o ponto 04 (quatro) de coordenadas N – 7.771.984,67 e E – 580.544,61, localizado de frente para a referida via e deste segue por uma distância de 6,08 m (seis metros e oito centímetros) até o ponto 05 (cinco) na divisa com a área verde do Bairro Santa Mônica; segue deste ponto ainda limitando-se com a referida área verde por uma distância de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) até o ponto 06 (seis) de coordenadas N – 7.771.963,58 e E – 580.357,92; deste deflete-se a direita e segue com azimute de 264º 37' 18" por uma distância de 187,94 m (cento e oitenta e sete metros e noventa e quatro centímetros); deste, deflete-se novamente a direita, seguindo sempre limitando-se com a área remanescente do imóvel de propriedade de Ronaldo Magalhães, até o ponto 01 (um) onde iniciou-se a descrição, totalizando uma área de 2.620,58 m² (dois mil seiscentos e vinte metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados)".

Art. 2º - Para o cumprimento do que dispõe o art. 182,§ 3º da Constituição Federal, combinado ao art. 40 do Decreto-Lei nº 3365/41, considerada como justa a indenização pela desapropriação instituída sobre o imóvel indicado no art. 1º o valor de R$ 15.723,48 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 02 de julho de 2007.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

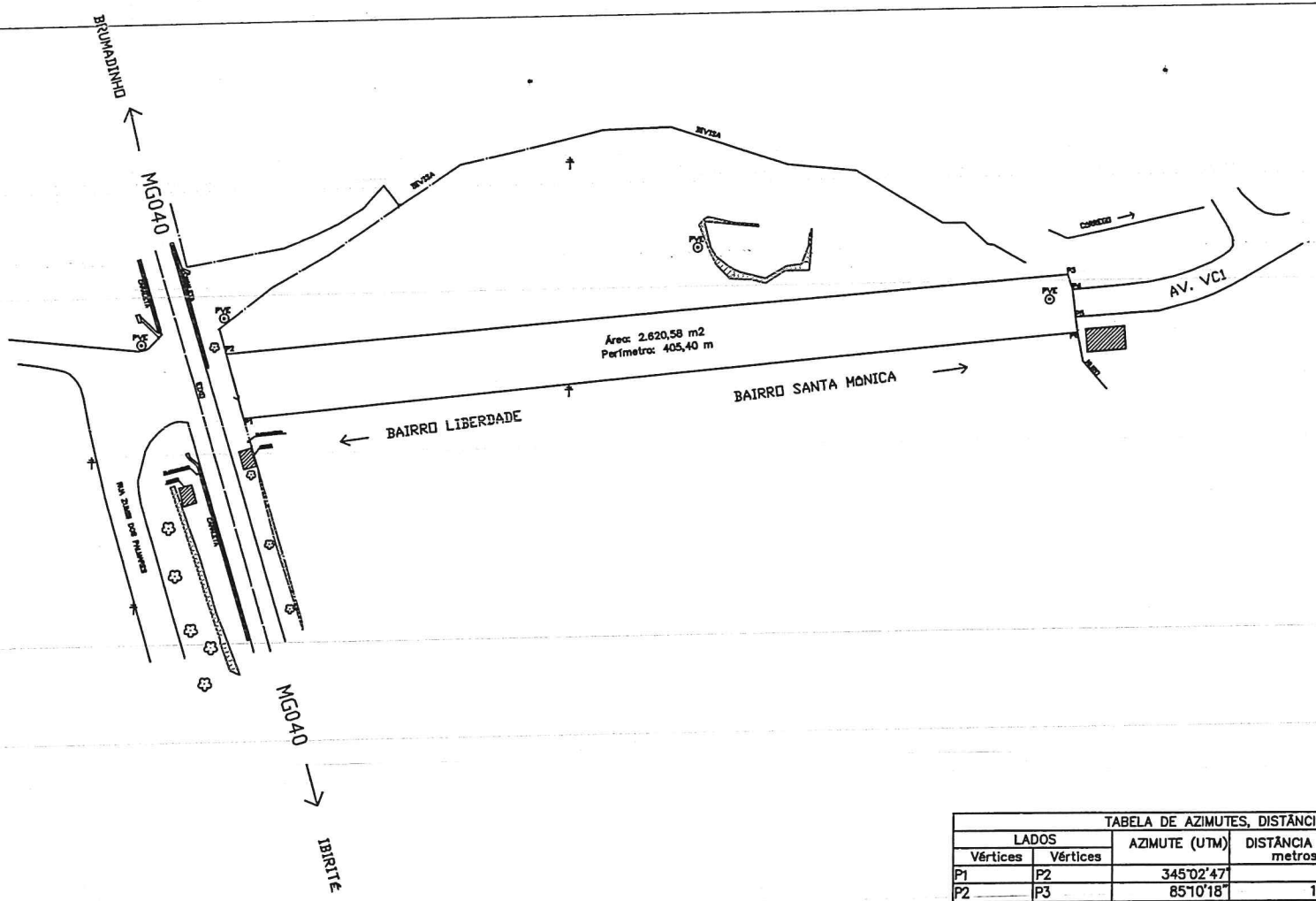


TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P1	P2	345°02'47"	15,00	580.354,050	7.771.978,070
P2	P3	85°10'18"	189,38	580.542,760	7.771.994,010
P3	P4	160°28'42"	3,50	580.543,930	7.771.990,710
P4	P5	173°34'36"	6,08	580.544,610	7.771.984,670
P5	P6	173°02'55"	3,50	580.545,034	7.771.981,196
P6	P1	264°37'18"	187,94	580.357,920	7.771.963,580

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 2.620,58 m²	PROJETO	TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	RESP. TÉCNICO: ANTONINO DE PÁDUA FELIPE CREA: 90 216 / D FOLHA: ÚNICA	TERRENO MOTIVO: DESAPROPRIAÇÃO LOCAL: ÁREA ANEXA AOS BAIRROS JARDIM VERA CRUZ E SANTA MÔNICA
PROPRIETÁRIO: RONALDO MAGALHÃES				PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA PLANEJAMENTO

Sarzedo
Trabalho e Responsabilidade Social

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD | "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial - Registrador Antonio Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 8.745
Oficial - Rgoyan	

DATA: 19 de novembro de 1998.

IMÓVEL: Uma área de **36.044,79m²**, referente ao quinhão nº 05 da planta geral de divisão do imóvel **FAZENDA DAS PEROBAS**, zona urbana do município de Sarzedo-MG, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco nº 05 em linha reta e com uma distância de 27m vai ao marco nº 06; deste, com deflexão de 29°30' e com uma distância de 71m, vai ao marco nº 07; deste com deflexão de 28°12' e com uma distância de 50m, vai ao marco nº 08; deste com deflexão de 30°D e com uma distância de 14m, vai ao marco nº 09; deste, com deflexão de 47°D e com uma distância de 20m, vai ao marco nº 10, que está situado no Córrego do Minério; do marco nº 05 ao marco nº 10 faz divisa com as "Chácaras Fausto do Moro"; do marco nº 10 segue pelo Córrego do Minério e com uma distância de 137m vai ao marco nº 11, fazendo divisa com o Bairro Vera Cruz; do marco nº 11 com deflexão de 60° e com uma distância de 80m vai ao marco nº 12; deste, com deflexão de 70°30'D e com uma distância de 80m vai ao marco nº 13; do marco nº 11 ao marco nº 13 faz divisa com Antonio Afonso Magalhães; do marco nº 13, com deflexão de 73°E e com uma distância de 133m vai ao marco nº 14, fazendo divisa com a Rodovia Belo Horizonte-Oliveira; do marco 14, com deflexão de 190°E e com uma distância de 222m, fazendo divisa com o Quinhão nº 04 de Adeny Pinheiro de Rezende, vai ao marco nº 05, onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIOS: Olavo Pinheiro de Rezende e sua mulher Rosinha Teixeira de Rezende, brasileiros, casados, CPF 072.268.536-04.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 38.667, livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim-MG.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - Procede-se a esta averbação para constar que existe uma **Servidão de passagem** sobre uma faixa com 273m de comprimento por 15m de largura, num total de **4.095m²**, situada no local denominado **Fazenda das Perobas**, município de Sarzedo-MG, confrontando em uma das extremidades com terrenos de Adeny Pinheiro de Rezende, na outra extremidade com o lote nº 9 do Bairro Jardim Vera Cruz, e nas laterais com terrenos de Olavo Pinheiro de Rezende, a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, nos termos do R.2 do registro anterior desta matrícula. Dou fé. A Oficial, Rgoyan

R.2-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: ESPÓLIO

continua no verso...

sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.5-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **MARIA JOSÉ REZENDE**, brasileira, solteira, maior, do lar, CI M-5.762.260 MG, CPF 811.854.486-91, residente e domiciliada em Sarzedo-MG. **HERANÇA - FORMAL DE PARTILHA** extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Olavo Pinheiro de Rezende, processo nº 11492000006-3, passado pela Escrivã Judicial da Secretaria da Vara Única desta Comarca de Ibirité, em 27 de março de 1998, devidamente assinado pela MMa. Juiza de Direito, Dra. Vera Vasconcelos Barbosa. Partilha homologada por sentença proferida no dia 30.12.97, com trânsito em julgado. VALOR: Cr$76.559.166,67 (setenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.6-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **ROSENIR TEIXEIRA REZENDE**, brasileira, professora, solteira, maior, CI M-7.578.132 MG, CPF 004.768.266-32, residente e domiciliada em Sarzedo-MG. **HERANÇA - FORMAL DE PARTILHA** extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Olavo Pinheiro de Rezende, processo nº 11492000006-3, passado pela Escrivã Judicial da Secretaria da Vara Única desta Comarca de Ibirité, em 27 de março de 1998, devidamente assinado pela MMa. Juiza de Direito, Dra. Vera Vasconcelos Barbosa. Partilha homologada por sentença proferida no dia 30.12.97, com trânsito em julgado. VALOR: Cr$76.559.166,67 (setenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.7-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **ROSELI TEIXEIRA REZENDE ROCHA**, brasileira, do lar, CI M-5.761.652 MG, CPF 813.824.056-34, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Gilmar Antônio da Rocha Pinto, CI

continua no verso...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ 03 MG

TRANSPORTE DA FICHA Nº 2

Matrícula nº 8745

José Carlos dos Santos Lamas. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício desta cidade às fls. 157/158 do livro 143-N, em 30 de abril de 1999. VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais) quitados. ITBI sobre o valor de R$90.000,00 nos termos da Guia de Informação da Prefeitura Municipal de Sarzedo, datada de 29.04.99 e certidão de quitação do ITCD, datada de 22.06.99, da Superintendência Regional Metropolitana, AF de Ibirité, documentos estes que ficam arquivados, neste Serviço. Emitida DOI, conforme IN/SRF, de acordo com a escritura. NOTA: A adquirente tem conhecimento de que existe no imóvel uma servidão de passagem, nos termos da AV.1 desta matrícula, nos termos do mesmo instrumento referenciado. Dou fé. A Oficial, rgayan

R.11-8.745.Protoc.11.943. Liv.1-A - 01/10/2002 - TRANSMITENTE: **LAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Sete Câmara, nº 256, Bairro Luxemburgo , Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 21.815.089/0001-14, representada por Geraldo Joaquim Braga e Gelson Mário Braga. ADQUIRENTE: **RONALDO MAGALHÃES HENRIQUES**, comerciante, CI M-1.094.942 SSP/MG, CPF nº 391.460.576-68, casado com Maria Aparecida Michel Henriques sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rodovia MG-040, nº 9100, Bairro Bom Jardim, Mário Campos-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1 º Ofício, desta cidade, às fls.045/46, livro 161-N, em 05 de Julho de 2002. VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais), quitados. Este valor abrange a aquisição da área de 6.400m2, mencionada na escritura. ITBI sobre o valor de R$46.858,00. Declara a outorgante que exerce a comercialização de imóveis, e que o imóvel alienado não pertence ao ativo imobilizado da empresa, consoante a Circular 01.600 de 25/01/1993 e parecer MPS/CJ/nº 41/92 e demais disposições legais citadas; estando também isenta de apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais, nos termos da escritura ora reportada. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial Nair Parreiras

Nair Parreiras
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ibirité, 20/08/2007

Oficial - Bel. *Ivana Isabel Pinheiro*

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ - MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 8
Emolumentos: R$ 8,95
Taxa de Fiscalização: R$ 3,17
Total: R$ 12,12

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO AGT 91447
REGISTRO DE IMÓVEIS MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial - Bel. Antonio Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 8.745
Oficial - Rgoyan	

DATA: 19 de novembro de 1998.

IMÓVEL: Uma área de **36.044,79m²**, referente ao quinhão nº 05 da planta geral de divisão do imóvel **FAZENDA DAS PEROBAS**, zona urbana do município de Sarzedo-MG, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco nº 05 em linha reta e com uma distância de 27m vai ao marco nº 06; deste, com deflexão de 29°30' e com uma distância de 71m, vai ao marco nº 07; deste com deflexão de 28°12' e com uma distância de 50m, vai ao marco nº 08; deste com deflexão de 30°D e com uma distância de 14m, vai ao marco nº 09; deste, com deflexão de 47°D e com uma distância de 20m, vai ao marco nº 10, que está situado no Córrego do Minério; do marco nº 05 ao marco nº 10 faz divisa com as "Chácaras Fausto do Moro"; do marco nº 10 segue pelo Córrego do Minério e com uma distância de 137m vai ao marco nº 11, fazendo divisa com o Bairro Vera Cruz; do marco nº 11 com deflexão de 60° e com uma distância de 80m vai ao marco nº 12; deste, com deflexão de 70°30'D e com uma distância de 80m vai ao marco nº 13; do marco nº 11 ao marco nº 13 faz divisa com Antonio Afonso Magalhães; do marco nº 13, com deflexão de 73°E e com uma distância de 133m vai ao marco nº 14, fazendo divisa com a Rodovia Belo Horizonte-Oliveira; do marco 14, com deflexão de 190°E e com uma distância de 222m, fazendo divisa com o Quinhão nº 04 de Adeny Pinheiro de Rezende, vai ao marco nº 05, onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIOS: Olavo Pinheiro de Rezende e sua mulher Rosinha Teixeira de Rezende, brasileiros, casados, CPF 072.268.536-04.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 38.667, livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim-MG.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - Procede-se a esta averbação para constar que existe uma **Servidão de passagem** sobre uma faixa com 273m de comprimento por 15m de largura, num total de **4.095m²**, situada no local denominado **Fazenda das Perobas**, município de Sarzedo-MG, confrontando em uma das extremidades com terrenos de Adeny Pinheiro de Rezende, na outra extremidade com o lote nº 9 do Bairro Jardim Vera Cruz, e nas laterais com terrenos de Olavo Pinheiro de Rezende, a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, nos termos do R.2 do registro anterior desta matrícula. Dou fé. A Oficial, Rgoyan

R.2-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: ESPÓLIO

continua no verso...

sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.5-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **MARIA JOSÉ REZENDE**, brasileira, solteira, maior, do lar, CI M-5.762.260 MG, CPF 811.854.486-91, residente e domiciliada em Sarzedo-MG. **HERANÇA - FORMAL DE PARTILHA** extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Olavo Pinheiro de Rezende, processo nº 11492000006-3, passado pela Escrivã Judicial da Secretaria da Vara Única desta Comarca de Ibirité, em 27 de março de 1998, devidamente assinado pela MMa. Juiza de Direito, Dra. Vera Vasconcelos Barbosa. Partilha homologada por sentença proferida no dia 30.12.97, com trânsito em julgado. VALOR: Cr$76.559.166,67 (setenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.6-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **ROSENIR TEIXEIRA REZENDE**, brasileira, professora, solteira, maior, CI M-7.578.132 MG, CPF 004.768.266-32, residente e domiciliada em Sarzedo-MG. **HERANÇA - FORMAL DE PARTILHA** extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Olavo Pinheiro de Rezende, processo nº 11492000006-3, passado pela Escrivã Judicial da Secretaria da Vara Única desta Comarca de Ibirité, em 27 de março de 1998, devidamente assinado pela MMa. Juiza de Direito, Dra. Vera Vasconcelos Barbosa. Partilha homologada por sentença proferida no dia 30.12.97, com trânsito em julgado. VALOR: Cr$76.559.166,67 (setenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) cabendo à herdeira acima, para satisfação de sua herança, somente a fração correspondente a 1/6 (um sexto) da NUA PROPRIEDADE do imóvel retro matriculado. Dou fé. A Oficial,

R.7-8.745.Protoc.7.322-Liv.1-A - 19.11.98 - TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE OLAVO PINHEIRO DE REZENDE** falecido no dia 05 de agosto de 1992. ADQUIRENTE: **ROSELI TEIXEIRA REZENDE ROCHA**, brasileira, do lar, CI M-5.761.652 MG, CPF 813.824.056-34, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Gilmar Antônio da Rocha Pinto, CI

continua no verso...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ 03 MG

TRANSPORTE DA FICHA Nº 2

Matrícula nº 8745

José Carlos dos Santos Lamas. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício desta cidade às fls. 157/158 do livro 143-N, em 30 de abril de 1999. VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais) quitados. ITBI sobre o valor de R$90.000,00 nos termos da Guia de Informação da Prefeitura Municipal de Sarzedo, datada de 29.04.99 e certidão de quitação do ITCD, datada de 22.06.99, da Superintendência Regional Metropolitana, AF de Ibirité, documentos estes que ficam arquivados, neste Serviço. Emitida DOI, conforme IN/SRF, de acordo com a escritura. NOTA: A adquirente tem conhecimento de que existe no imóvel uma servidão de passagem, nos termos da AV.1 desta matrícula, nos termos do mesmo instrumento referenciado. Dou fé. A Oficial,

R.11-8.745.Protoc.11.943. Liv.1-A - 01/10/2002 - TRANSMITENTE: **LAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Sete Câmara, nº 256, Bairro Luxemburgo , Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 21.815.089/0001-14, representada por Geraldo Joaquim Braga e Gelson Mário Braga. ADQUIRENTE: **RONALDO MAGALHÃES HENRIQUES**, comerciante, CI M-1.094.942 SSP/MG, CPF nº 391.460.576-68, casado com Maria Aparecida Michel Henriques sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rodovia MG-040, nº 9100, Bairro Bom Jardim, Mário Campos-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1 º Ofício, desta cidade, às fls.045/46, livro 161-N, em 05 de Julho de 2002. VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais), quitados. Este valor abrange a aquisição da área de 6.400m2, mencionada na escritura. ITBI sobre o valor de R$46.858,00. Declara a outorgante que exerce a comercialização de imóveis, e que o imóvel alienado não pertence ao ativo imobilizado da empresa, consoante a Circular 01.600 de 25/01/1993 e parecer MPS/CJ/nº 41/92 e demais disposições legais citadas; estando também isenta de apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais, nos termos da escritura ora reportada. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial

Nair Parreiras
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITE - MG
Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ibirité, 20/08/2007

Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ - MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabela 8
Emolumentos: R$ 8,95
Taxa de Fiscalização: R$ 3,17
Total: R$ 12,12

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AGT 91447

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MG

Ofício nº.: 083 /2009
Serviço: SEPLAN
Para: Prefeito Municipal
Assunto: Resposta (faz)
Data: 21 de agosto de 2009

Ilmo. Senhor Prefeito

Em cordial visita, cumprimento Vossa Senhoria, quando, em resposta ao Requerimento 18/2009 de autoria do Vereador Antônio Teixeira dos Santos Diniz, solicitando as copias dos documentos de aprovação do Residencial Jardim Santa Rosa e Bairro Santa Rosa, envio-lhe em anexo cópias de documentos relativos à aprovação do Bairro Santa Rosa e obrigação de execução de obras por parte da empresa Refloralje.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de destinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo. Senhor
Marcelo do Amaral Pinheiro
Prefeito Municipal de Sarzedo / MG

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

CERTIFICO PARA FINS DE REGISTRO, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ, QUE FOI APROVADO O LOTEAMENTO BAIRRO SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 717.353,70M^2, ORIGINANDO 1.421 LOTES DISTRIBUIDOS EM 46 QUADRAS, CONFORME PLANTA EM ANEXO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE SARZEDO, PELO DECRETO Nº 025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAL Nº 889/86 E FEDERAL Nº 6.766/79, E ATENDENDO AS NORMAS DA SEPLAN - EXPANSÃO URBANA, PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS NA RMBH.

Sarzedo, 23 de Dezembro de 1.997.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Sarzedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Nº do Alvará : 02/98
Nº do Processo : 071/97
Data de emissão: 02 de Fevereiro de 1.998

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, concede licença para execução das obras de implantação do Bairro Santa Rosa, neste Município.

Concedido a :

PLÁSTICOS UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Características :
Área total do terreno : 717.353,70 m^2
Obras a serem executadas : Vide cronograma de Execução de obras aprovado por esta Prefeitura .

Projeto :
Elaborado pelo Engenheiro: Eduardo de Oliveira
CREA nº 56538 D

Responsável pela obra : Plásticos União e Indústria e Comércio Ltda.
O proprietário terá o prazo máximo de 24 meses para execução das obras, contados a partir da data da aprovação do Projeto do Loteamento .

José Pedro Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Jarbas Vieira da Silva
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

José Patrocínio de Almeida
DIRETOR DE OBRAS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité - Estado de Minas Gerais

OFICIAL

Ivana Isabel Pinheiro Goyas

BACHAREL EM DIREITO

Ibirité, 28 de abril de 1.998.

Senhor Prefeito,

A signatária, na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis , desta Comarca, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79, vem, comunicar a essa Prefeitura, que lhe foi requerido por PLÁSTICOS UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC sob o nº 16.557.266/0001-70, por sua procuradora, o registro do LOTEAMENTO denominado BAIRRO SANTA ROSA, com a área de 717.353,70m², situado nesse municipio , aprovado de acordo com o Dec. Municipal nº 025/97, encontrando-se em ordem a documentação apresentada.

Atenciosamente,

Ivana Isabel Pinheiro Goyas

Ivana Isabel Pinheiro Goyas
- Oficial -

Ilmo. Sr.
José Pedro Alves
DD. Prefeito Municipal de SARZEDO-MG

Cartório do 1º Ofício de Notas

TABELIÃ:

Liliam Maria de Assis Freitas

- ESCRITURAS, PROCURAÇÕES.
- RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.

RUA OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA, 80 - TELEFAX (031) 533 1941

IBIRITÉ - MG

ESCRITURA DE: C A U Ç Ã O

LIVRO -135-N- FOLHAS 10 a 11v-

OUTORGANTE: PLÁSTICOS UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OUTORGADO: MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

INTERVENIENTE:

VALOR

DATA 16 / 12 / 1997.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE IBIRITÉ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ: LILIAM MARIA DE ASSIS FREITAS

LIVRO	FOLHA

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Liliam Maria de Assis Freitas
Tabeliã
IBIRITÉ - MINAS GERAIS

LILIAM MARIA DE ASSIS FREITAS, TABELIã DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DESTA CIDADE EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO NA FORMA DA LEI. CERTIFICA A PEDIDO DA(S) PARTE(S) QUE REVENDO EM SUAS NOTAS O LIVRO Nº0135-N, DELE AS FOLHAS Nº010 ENCONTROU LAVRADA A ESCRITURA DO TEOR SEGUINTE: ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO QUE FAZ(EM) PLÁSTICOS UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA E MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG, NA FORMA ABAIXO:

*SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), nesta Cidade de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas à Rua Otacílio Negrão de Lima, 80, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: **OUTORGANTE CAUCIONADORA, PLÁSTICOS UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA**, com sede na Rua Maria José Aguiar Nascimento, n. 159, Bairro Centro, Ibirité, MG, CGC nº 16.557.266/0001-70, neste ato representada por **VANDERLI RATES DA SILVA**, brasileiro(a), empresário, casado(a), residente e domiciliado à(em) Contagem, MG, CI nº M.3.168.771-SSPMG, CPF nº 592.472.906/00; **OUTORGADO CAUCIONATÁRIO, MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG**, com sede à Rua Ely Cândido de Melo, n. 477, Bairro Centro, Sarzedo, MG, CGC nº 01.612.509/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ PEDRO ALVES**, brasileiro(a), comerciante, casado(a), residente e domiciliado à(em) Sarzedo, MG, CI nº M.622.007.SSPMG, CPF nº 143.851.396/87. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então pelo(a-s) **OUTORGANTE CAUCIONATÁRIA** me foi dito que: 1) - **DO LOTEAMENTO** - A outorgante ingressou, junto a outorgada, através do processo administrativo n.071/97, pedido de parcelamento que redundou no loteamento **BAIRRO SANTA ROSA**, cuja composição é a que consta do mencionado processo e nos termos do memorial descritivo. 2) - **DA PROCEDÊNCIA** - O loteamento ocupa a área de 717.353.70m2, como origem, as matrículas de nºs 5.816, 5.817, 5;818 e 5.819 do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de Ibirité.MG, em nome da outorgante caucionadora. Imóvel este que está livre de ônus de qualquer natureza. 3) - **DAS OBRAS** - Como requisito para deferimento do processo administrativo, foi firmado pelas partes supra, termo em que a outorgante assumiu a responsabilidade de execução das obras que são 3.1 - Terraplanagem; 3.2 - Drenagem Pluvial; 3.3 - Pavimentação asfáltica; 3.4 - Meio-fio, plantio de gramas nos taludes; 3.5 - Rede coletora de esgôto; 3.6 - Abastecimento de água; 3.7 - Rede de abastecimento de energia elétrica; tudo consoante*

cronograma de execução de obras firmado pela outorgante. 4) - DA GARANTIA - Para assegurar a execução das obras a outorgante caucionadora, dá uma garantia ao outorgado caucionatário, representada pelos seguintes lotes: 4.1 - PARA A PRIMEIRA ETAPA: os lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez e onze) da quadra número (06) (SEIS); lotes números, 01, 02, 03, 04 e 05 (hum, dois, três, quatro e cinco) da quadra número (11) (ONZE); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 (hum , dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta, trinta e um, trinta e dois, trinta e três, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e três, quarenta e quatro, quarenta e cinco, quarenta e seis, quarenta e sete e quarenta e oito) da quadra número (18) (DEZOITO); lotes números, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 (onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um e vinte e três) da quadra número (21) (VINTE E UM); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta, trinta e um, trinta e dois, trinta e três, trinta e quatro e trinta e cinco) da quadra número (38) (TRINTA E OITO); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze e quinze) da quadra número (39) (TRINTA E NOVE); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três) da quadra número (41) (QUARENTA E UM); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze e dezesseis) da quadra número (42) (QUARENTA E DOIS); - 4.2 - PARA A SEGUNDA ETAPA - lotes números, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 (oito, nove, dez, onze, doze e treze) da quadra número (01) (HUM); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e

um e vinte e dois) da quadra número (02) (DOIS); lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis) da quadra número (03) (TRÊS); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze e quatorze) da quadra número (23) (VINTE E TRÊS); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito e nove) da quadra número (43) (QUARENTA E TRÊS); 4.3 - PARA A TERCEIRA ETAPA - lotes números, 01, 02, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 (hum, dois, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta, trinta e um, trinta e dois, trinta e três, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete e trinta e oito) da quadra número (29) (VINTE E NOVE); lotes números, 01, 02, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (hum, dois, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um e vinte e dois) da quadra número (30) (TRINTA); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 (hum, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove e vinte) a quadra número (31) (TRINTA E UM) - 4.4 - PARA A QUARTA ETAPA - lotes números, 01, 02, 03, 04 e 05 (hum, dois, três, quatro e cinco) da quadra número (40) (QUARENTA); lotes números, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um e vinte e dois) da quadra número (45) (QUARENTA E CINCO); lotes números, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (hum , dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze e doze) da quadra número (46) (QUARENTA E SEIS), todos do BAIRRO SANTA ROSA, no município de Sarzedo-MG, com áreas, limites e confrontações constantes da respectiva planta. 5) - ATRIBUEM A CADA LOTE O VALOR ESTIMATIVO DE R$2.000,00 (dois mil reais), para fins fiscais da presente escritura. 6) - DA INALIENABILIDADE - Nenhum dos lotes caucionados poderá ser vendido, prometido a venda, sob pena de incidirem às sanções administrativas, civis e penais pertinentes. 7) - DA LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO: A execução das obras se dará após Alvará de Urbanização a ser expedido pelo Município de Sarzedo, via Prefeitura, tão logo apresentado a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelas obras a serem executadas. O prazo para execução das obras começa a fluir a partir da data do Alvará mencionado. 8) - FORMA DE COMPROVAÇÃO E LIBERAÇÃO - Finda a execução das obras mencionadas, a outorgante requererá, e, o outorgado, após vistoria, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias, encontrado correto, aceitará a obra e expedirá Carta de Autorização para liberação dos lotes respectivos, em favor da outorgante, endereçada ao Cartório de Registros de Imóveis Competente; a carta constitui, pois, instrumento hábil para baixa da caução. 9) - DA RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE - Além do que está preceituado no termo de acordo, na planilha de obras, no termo de aprovação e também na legislação respectiva, a outorgante é responsável pela completa e adequada execução das obras, e, bem assim por todos os dados concernentes a divisas, metragens, localização, relativos ao loteamento. Esta responsabilidade implica em notadamente responder pela evicção do imóvel e bem assim pela integralidade das obras. Sendo assim a aprovação por parte do Município não importa em confirmação dos dados concernentes aos direitos de propriedade e nem tampouco relativo a locação de vias, logradouros, lotes, etc. no projeto de loteamento. 10) - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, E, DO MANDATO - Vencido o prazo fixado pelo cronograma e não executada integralmente a obra respectiva é facultado ao MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG, a assunção de execução. Querendo o outorgado assumir a iniciação ou o complemento poderá utilizar da garantia representada pelos lotes. Para viabilizar a utilização dos imóveis, e, bem assim a execução das obras, a outorgante CONFERE ao outorgado poderes especiais e irrevogáveis para na hipótese de não realização das obras nos prazos fixados, alienar os imóveis, de forma total ou parcial, fixando e recebendo preços, dando quitação, outorgando escrituras, transmitindo direitos, destinando os valores apurados no custeio das relatadas obras. 11) - GERAIS - Nomeam o foro da Comarca de Ibirité-MG, como competente para dirimir litígios deste. 11.1 - A outorgante apresentou a CND/INSS sob n.062446 - série H - emitida em 27/06/97 - válida por seis meses, e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, aqui arquivadas. A outorgante declara sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, "ut" Parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto 93.240 de 09.09.1986, sendo que foram-me apresentadas e aqui arquivadas as ceritdões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.1985, exceto as certidões dos Feitos, declarando o outorgado ter conhecimento da não apresentação das mesmas, eximindo, portanto, este cartório de quaisquer responsabilidades que delas possam advir. Finalmente pelas partes me foi dito que aceitam esta escritura, em todos os seus termos e condiçöes. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, (a) Liliam Maria de Assis Freitas, Tabeliä, a digitei. Eu, (a) Liliam Maria de Assis Freitas, Tabeliä, a subscrevo e assino. (aa) VANDERLI RATES DA SILVA; JOSÉ PEDRO ALVES. Liliam Maria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE IBIRITÉ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ: LILIAM MARIA DE ASSIS FREITAS

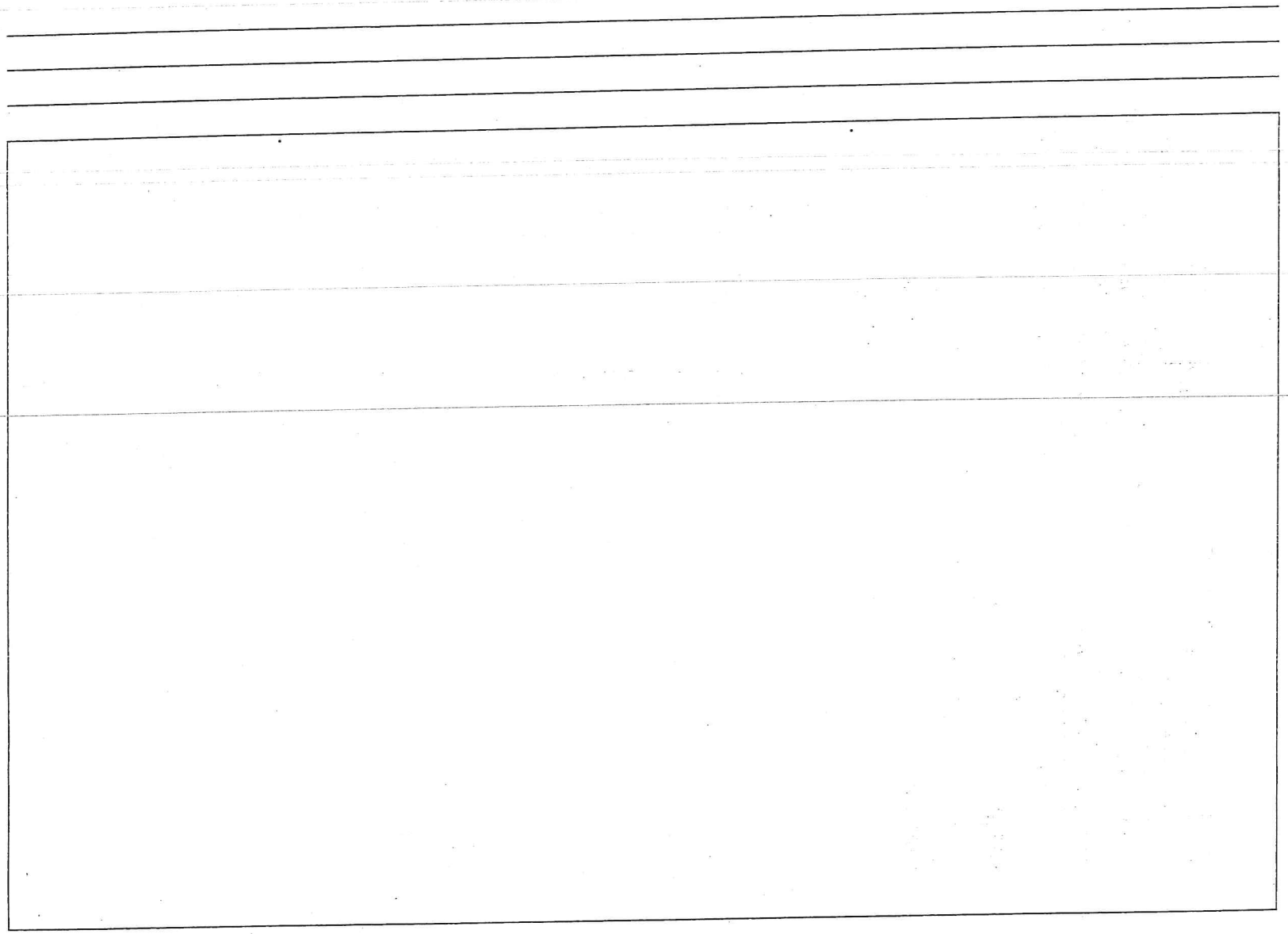
LIVRO | FOLHA

de Assis Freitas. EM TEMPO - A sede do Município de Sarzedo-MG é na Rua Eloy Cândido de Melo, n.477 - Centro - Sarzedo-MG, e não como constou retro; e fica INCLUÍDO na presente caução, ainda o lote de terreno número 22 (VINTE E DOIS) da quadra número 21 (VINTE E UM) do mesmo Bairro. ERA O QUE CONTINHA EM O LIVRO E FOLHAS ACIMA REFERIDOS, AOS QUAIS ME REPORTO, EM VIRTUDE DO QUE FIZ EXTRAIR A PRESENTE CERTIDÃO, DO QUE DOU FÉ. IBIRITÉ, 18/12/1997. EU, Liliam Maria de Assis Freitas, TABELIä, a subscrevo e assino (aa) LILIAM MARIA DE ASSIS FREITAS

EM TESTo. uma/ DA VERDADE

TABELIä, Liliam Maria de Assis Freitas.

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Liliam Maria de Assis Freitas
Tabeliã
IBIRITÉ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

OF. 259 /97-EU-CE

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1997.

Ref.: Encaminha termo de Anuência Prévia
Processo SEPLAN/MG nº 046/97

Senhor Prefeito,

O loteamento **Fazenda Cachoeira de Santa Rosa,** localizada no lugar de mesmo nome, relativo ao Processo nº 071/97 dessa Prefeitura, com área de 717.353,70 m² (setecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e três e setenta metros quadrados), situado nesse Município, satisfaz as exigências técnicas face a Lei Federal nº 6.766/79 e normas vigentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte, recebendo a **Anuência Prévia** da SEPLAN/MG no dia 18/08/97, cujo ato está sendo comunicado à Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM.

Cumpridas as formalidades legais e, se aprovado o projeto pela Prefeitura, solicitamos que sejam enviadas a SEPLAN/MG cópias das peças do mesmo com a aprovação da Prefeitura Municipal, bem como, cópia do referido ato.

Acrescentamos que no ato do registro, deverá ser observada às determinações do Art.28, inciso V do capítulo VI da Lei Federal nº 6.766/79 e da Deliberação nº 33/84 de 14/02/84, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belo Horizonte .

Atenciosamente,

Isaac Darlan Rego Damasceno
RESPONSÁVEL TÉCNICO ANUÊNCIA

José Eustacchio Alves
ASSESSOR DE EXPANSÃO URBANA

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO ALVES
DD. Prefeito Municipal de
SARZEDO - MG

CÓD. 03.02.07

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

C E R T I D Ã O

Certificamos, para os devidos fins, que o projeto de loteamento denominado **Fazenda Cachoeira de Santa Rosa**, situado no Município de **Sarzedo**, de interesse de **Plásticos União Indústria e Comércio Ltda**, com área de **717.353,70 m²** (stecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e três e setenta metros quadrados), conforme consta do Processo SEPLAN/MG nº 046/97, foi analisado consoante às determinações da Lei Federal nº 6.766/79, de 19/12/79, e demais normas vigentes da Região Metropolitana de Belo Horizonte, atendendo aos critérios estabelecidos para aprovação. Recebeu a **Anuência Prévia** da SEPLAN/MG conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pela SEPLAN/MG, datado de 18/08/97. O projeto deverá ser levado a registro imobiliário no prazo de **180** (cento e oitenta) **dias** , a partir da data de aprovação municipal, sob pena de caducidade da referida aprovação e desta **Anuência Prévia** da SEPLAN/MG. Certificamos ainda, que deverá ser celebrado, e também levado a registro, termo de compromisso entre o Município e a promotora, nos termos da Deliberação nº 33/84, de 14/02/84, tendo por objetivo a execução das obras de infra-estrutura necessária à implantação do loteamento no prazo máximo de **02** (dois) **anos.**

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1997.

Isaac Darlan Rego Damasceno
RESPONSÁVEL TÉCNICO ANUÊNCIA

José Eustacchio Alves
ASSESSOR DE EXPANSÃO URBANA

CÓD. 03.02.07

Empresa: Refloralge - Reflorestamento e Agropecuária Ltda — 1a. Etapa

Local: Bairro Jardim Santa Rosa - Município de Sarzedo - MG

Título: Relação dos Logradouros e Obras de Infra Estrutura Urbana — Data:novembro/98

Logradouro	Trecho DE	Trecho A	Compri da Rua (m)	Largura da Pista (m)	Terrap. (m2)	Drenagem	Água (m)	Esgoto	Pavimentção Asfalto (m2)	Pavimentção Revest. Prir (m2)	Meio-fio e Sarjeta (m)	Energia Elétrica
Rua 02	E10	E28	360,00	9	5400,00	sim	720,00	sim	2880,00		720	10
Rua 02	E28	E64	720,00	9	108000,00	nào	1440,00	sim		6480,00		21
Rua 09	E0	E34	680,00	7	7480,00	sim	1360,00	sim	4080,00		1360	20
Rua 09	E34	E53+14,15	394,15	7	4335,65	nào	788,3	sim		2759,05		12
Rua 10	E0	E21+10,00	430,00	7	4730,0	sim	860,00	sim	2580,00		860	12
Rua 10	E21+10	E42+8,32	281,60	7	4418,48	não	803,36	sim		2811,76		12
Rua 11	E0	E14+1,60	290,59	7	3097,60	sim	563,20	sim	1689,60		563,2	8
Rua12	E0	E14+10,49	312,28	7	3196,49	sim	581,18	sim	1743,54		581,18	8
Rua 13	E0	E15+12,28	520,00	7	3435,08	sim	624,56	sim	1873,68		624,56	9
Rua 14	E0	E26	375,00	9	7800,00	sim	1040,00	sim	4160,00		1040	15
Rua 15	E0	E18+15,00	87,92	7	4125,00	sim	750,00	sim	2250,00		750	11
Rua 15	E18+15	E23+2,92	418,99	7	967,12	não	175,84	sim		615,44		2
Rua 16	E0	E20+18,99	185,00	7	4608,89	não	837,98	sim		2932,93		12
Rua 17	E0	E09+5,00	437,30	7	2035,00	não	370,00	sim		1295,00		6
Rua 18	E0	E21+17,30	286,87	7	4810,30	não	874,60	sim		3061,10		13
Rua 19	E0	E14+6,87	203,82	7	3155,57	não	573,74	sim		2008,09		8
Rua 20	E0	E10+3,82	151,86	7	2242,02	não	407,64	sim		1426,74		6
Rua 21	E0	E07+11,86	117,42	7	1670,46	não	303,72	sim		1063,02		5
Rua 22	E0	E05+17,42	430,58	7	1291,62	não	234,84	sim		821,94		3
Rua 23	E0	E21+10,58	230,29	7	4736,38	não	861,16	sim		3014,06		13
Rua 24	E0	E11+10,29	178,82	7	2533,19	não	460,58	sim		1612,03		6
Rua 25	E0	E08+18,82	281,19	7	1967,02	não	357,64	sim		1251,74		5
Rua 26	E0	E14+1,19	940,00	9	4217,85	não	562,38	sim		2530,71		8
Via Marginal 01	E0	E47		7	10340,00	não	1880,00	sim	6580,00			27
Totais:			8313,68		200593,72		17430,72		27836,82	33683,61	6498,94	252

Empresa: Refloralge - Reflorestamento e Agropecuária Ltda

Local: Bairro Jardim Santa Rosa - Município de Sarzedo - MG

Título: Cronograma Físico de Execução das Obras

1a. Etapa

Data: novembro/98

